



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 90, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos (anuidades).

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 018/2022 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 101/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 878ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de março de 2022.

DECIDEM:

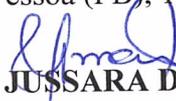
Art. 1º DEFERIR, por unanimidade de votos, a isenção da anuidade referente ao ano de 2022, por se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 495/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 018/2022.

Art. 2º Aprova, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 018/2022.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de março de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB